



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

CAMPUS MARAGOGI

**PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.023483/2016-13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.004053/2016-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2016 - 158147
UASG Nº: 152815**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO
Nº 04/2016/CAMPUS MARAGOGI, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS -
CAMPUS MARAGOGI E A EMPRESA BRA SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

A autarquia federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARAGOGI**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0012-08**, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 136, S/N, Povoado Peroba, na cidade de Maragogi, do Estado de Alagoas, CEP 57.955-000, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral **Sr. SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ**, nomeado pela Portaria nº 1089, de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da carteira de identidade nº 332557 SEDS/AL - expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 228.835.684-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **08.328.682/0001-78**, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 09, Sala A, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-895, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. **Murilo Sérgio Jucá Nogueira Júnior**, portador da carteira de identidade 1.564.689 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob nº 007.901.304-08, e o Sr. **Alexandre Lima Costa**, portador da carteira de identidade 1.591.586 – expedida pela SEDS/AL, e inscrito no CPF sob o nº 040.528.144-79, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.023483/2016-13 e Processo Licitatório nº 23041.004053/2016-94 – Pregão Eletrônico nº 04/2016 - 158147**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 53 e ss. da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor do Contrato nº 04/2016-Campus Maragogi dos anos de 2019 e 2020**, cujas data-base é o dia 01 de janeiro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2019 e 2020

2.1. A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2019 a 31/12/2019 e 01/01/2020 a 31/12/2021, por meio dos Processos nº **23041.036975/2020-47 e 23041.036977/2020-36** respectivamente, apensado ao processo de execução contrato nº **23041.023483/2016-13**, instruindo o pedido com as planilhas de custos e as Convenções Coletivas de Trabalho 2019 e 2020 da categoria.

2.2. Com a entrada em vigor em outubro/2020 da Instrução Normativa SEGES nº 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam à divulgação dos valores referenciais para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG foram revogados. Assim, os Cadernos de Logística temáticos deverão orientar a realização de estudos técnicos preliminares, não havendo mais publicação de valores referenciais nos processos de repactuação e de prorrogação contratual. De qualquer forma, o objeto deste contrato não estava abrangido pelos limites impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015 revogada.

2.3. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta em 03/05/2019 (CCT2019) e 31/01/2020 (CCT2020), cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada às datas-base destas convenções eram de 01/01/2019 e 01/01/2020 e que a última repactuação realizada por meio Termo de apostilamento nº 01, em decorrência da CCT ano-base 2018 cujos efeitos incidiram a partir de 01/01/2018.

2.4. A cláusula sétima do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado os direitos às repactuações de 2019 e 2020 nos últimos termos aditivos.

2.5. A “Subcomissão central responsável pelo reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos administrativos com dedicação exclusiva de mão de obra” do Campus Maragogi do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica pelos valores ali apresentados é inteiramente da comissão (Documentos de Ordem 32 E 33), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

2.6. Acoordenação de suprimentos analisou e proferiu despacho justificando a vantajosidade da contratação/ a dispensa da pesquisa de preços (ordem 34).

2.7. A Coordenação de Gestão de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (ordem 42).

2.8. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2019 para a CCT 2019 e a partir de janeiro de 2020 para CCT 2020.

2.9. O valor mensal do Contrato de antes de 01/01/2019 era de R\$ 31.651,40, tendo sido sofrido reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação (CCT2019), o valor mensal passa a ser **R\$ 32.704,08 (Trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e oito centavos)** para os períodos de **Janeiro a Julho/2019. Já a partir de Agosto/2019 o valor atualizado do contrato** diante da supressão de postos ficou em **R\$ 19.000,72 (dezenove mil e setenta e dois centavos)** e com a repactuação (CCT2019) o valor mensal passou a ser de **R\$ 19.633,36 (dezenove mil, seicentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha de cálculos apresentada pela comissão de repactuação (Ordem 32).

2.10. Essa implementação reflete um impacto orçamentário total a mais de **R\$ 20.654,20 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** considerando a repactuação com retroativo a partir de **01/01/2019 a 31/04/2021** e de **R\$ 17.457,28 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)** considerando a vigência **01/01/2020 a 31/04/2021**, levando-se em consideração os postos efetivamente solicitados, por meio de ordem de serviço, nos referidos períodos, conforme planilhas de cálculos apresentada pela comissão de repactuação (Ordens 32 e 33).

2.11. Assim, o valor global para o período de vigência de 27/09/2019 a 27/09/2020 passa de **R\$ 379.816,80 (Trezentos setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** para **R\$ 392.448,99 (Trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

2.12. Os efeitos financeiros desta repactuação ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2020. Logo, o impacto financeiro que a Contratada faz jus é de **R\$ 38.111,48 (Trinta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos)**, compreendendo o período de janeiro/2020 a Abril/2021 e levando-se em consideração os valores efetivamente pagos à empresa.

2.13. O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

2.14. A partir de **1º de Maio de 2021**, o valor mensal já deverá ser o repactuado para efeito de emissão de nota fiscal/fatura, sendo pago mensalmente.

2.15. As planilhas constantes nos Documentos 32 e 33 do Processo nº **23041.023483/2016-13** e nos Processos nº **23041.036975/2020-47 e 23041.036977/2020-36** refletem a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

2.16. As diferenças dos valores dos postos refletem as peculiaridades trazidas pelo reequilíbrio econômico-financeiro por meio da análise dos custos fixos e/ou variáveis não renováveis realizadas em termos anteriores, e os cálculos atualizados, conforme tabela 01.

TABELA 01:

Posto	Qtde	Valor inicial do posto	Valor Mensal repactuado (a partir de 1º de Janeiro de 2019)	Valor Mensal repactuado (a partir de 1º de Janeiro de 2020)
Agente de Limpeza	12	R\$ 2.375,09	R\$ 2.454,17	R\$ 2.590,56
Encarregado	01	R\$ 3.150,26	R\$ 3.254,01	R\$ 3.429,63
Valor Mensal Contratação antes da repactuação Total Atual ()	Valor mensal após repactuação (B)	Diferença (B-A)	Impacto da repactuação no período de (01/01 2019 a 31/04/21)	Impacto da repactuação no período de (01/01 2020 a 31/04/21)
R\$ 31.651,40	R\$ 32.704,08	RS 1.052,68	R\$ 20.654,20	R\$ 17.457,28

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. As repactuações aqui implementadas refletiram nos valores de dois períodos de vigências contratuais, haja vista os seus efeitos retroativos, quais sejam: 27/09/2019 a 27/09/2020 e a vigência atual de 27/09/2020 a 27/09/2021.

3.2 . Para a vigência entre 27/09/2019 a 27/09/2020:

3.2.1 . Levando-se em consideração que os efeitos da CCT/2019 foram a partir do dia 01/01/2019, temos que: do dia 27/09/2018 (data de vigência do termo aditivo nº 02) até o dia 31/12/2018, o valor mensal atualizado do Contrato permanece inalterado em R\$ **31.651,40**; entre 01/01/2029 a 31/07/2020 o valor mensal atualizado passou a ser de R\$ **32.704,08**; entre 01/08/2019 a 31/12/2019 o valor mensal atualizado passa a ser de R\$ **19.633,36**, devido a supressão de 4 postos de agente de limpeza. por fim, entre 01/07/2020 a 27/09/2020 (final da vigência do termo aditivo nº 02), o valor mensal atualizado volta a ser de R\$ **19.633,36**, totalizando o montante anual dessa vigência de **392.448,99 (Trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

3.3 . Para a vigência entre 27/09/2020 a 27/09/2021:

3.3.1 . A partir de 27.09.2020 data de vigência do termo aditivo nº 04, até o momento de assinatura deste termo, o valor mensal atualizado do Contratos passa de R\$ **19.633,36** para **R\$20.724,44**, resultando no valor global atualizado de R\$ **248.693,28**, considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores, assim como a repactuação dos valores efetuada pelo presente Termo, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 02

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 04/2016	203/214	23/09/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação.	R\$ 344.822,36	23/09/2016 a 23/09/2017
Termo aditivo nº 01	369/373	20/09/2017	Alteração cadastral; alteração do objeto; garantia de posterior reajuste dos preços; repactuação e reajuste; e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 366.986,28	23/09/2017 a 23/09/2018
Termo aditivo nº 02	428/430	20/09/2018	Adoção das regras da IN nº 05/2017; resguardo do direito à repactuação ano-base 2018 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 366.986,28	23/09/2018 a 23/09/2019
Termo aditivo nº 03	497/500 doc nº4	20/09/19	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 379.816,75	23/09/2019 a 23/09/2020
Termo aditivo nº04	***	17/09/20	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2020 e prorrogação do prazo de vigência.	R\$ 379.816,75	23/09/2020 a 23/09/2021
Termo de apostilamento nº 02		****	Repactuação dos anos de 2019 e 2020	R\$ 392.448,99/2019 e R\$ 248.693,28/2020	23/09/2019 a 23/09/2021

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 04/2016/IFAL- CAMPUS/MARAGOGI, no que pertine à **repactuação contratual**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 . Os recursos orçamentários para execução deste termo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 171054, Fonte de recurso 8100000000, Elemento de despesa 339092, Nota de Empenho 2021NE000004.

5.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2021NE000004 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento, conforme documento comprobatório (ordem 42).

6 . CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

6.2 . A data de assinatura do termo é igual a data da assinatura digital do representante legal, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Maragogi(AL), ____ de JUNHO de 2021.

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

Representante da Contratante